

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA	
2	MARCUS EMILIO GOMES REGATIERI ME	
3	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	
4	CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	
5	LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	

**RESUMO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

Publicação Nº 314575

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 1.970/2020.

Pregão Presencial nº: 016/2020.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº: 1.970/2020, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93, adotando como critério de julgamento o menor preço (por lote) e em face ao julgamento disposto em ata pela Comissão de Pregão, tendo por base o que consta na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 que instituiu o Pregão como modalidade de Licitação, na qualidade de pregoeiro ADJUDICO, conforme Ata e Relatórios, o resultado da presente licitação a favor da empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pelo valor total para 12 meses de R\$ 5.908.707,20 (correspondente ao desconto de 21,886955% sobre sua proposta inicial apresentada), como segue: Item 01 - MONITOR... - 177 unidades - R\$ 281,27 por unidade/mês x 12 meses = R\$ 597.417,48; MICROCOMPUTADOR... - 531 unidades - R\$ 389,88 por unidade/mês x 12 meses - R\$ 2.484.315,30; TABLET... - 1138 unidades (quantitativo atualizado de acordo com os quantitativos por município estabelecido no Edital) - R\$ 171,11 por unidade/mês x 12 meses - R\$ 2.336.678,10; PROJETOR... - 177 unidades - R\$ 232,77 por unidade/mês x 12 meses - R\$ 494.403,48.

Águia Branca - ES, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU****RESOLUÇÃO Nº 004-2020 LOA 2021**

Publicação Nº 314582

LOA

2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

“Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL de 26 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Público Rio Guandu para o exercício de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.415.199,20 (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Art. 2º - A Receita do Consórcio Público Rio Guandu será realizada mediante a transferências de recursos de contratos de rateio dos Municípios consorciados, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 – RECEITA PATRIMONIAL

1.2 – TRANSFERENCIAS CORRENTES

1.3 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

2.2 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Art. 3º - A Despesa do Consórcio Público Rio Guandu será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1. CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

II. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

1. GESTÃO AMBIENTAL

III. CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

1. ADMINISTRAÇÃO

IV. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES

1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

1.2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

2. DESPESA DE CAPITAL

2.1. INVESTIMENTOS

Art. 4º - Fica o Consórcio Público Rio Guandu, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento vigente, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica excluído do limite autorizado no artigo 4º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- a) atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- b) atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias;

c) cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasse, oriundos das esferas federal e estadual, não serão computados no limite de que trata o artigo 4º desta Lei, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.2.290, de 10 de julho de 2019.

Art. 6 - Fica o Consórcio Público Rio Guandu autorizado a incluir fontes ou destinação de recursos nas dotações orçamentárias após aprovação de Portarias, Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ou da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 7 - A presente Resolução vigorará durante o exercício de 2021. a partir de 01 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES., 26 de agosto de 2020.

JOÃO DO CARMO DIAS

Presidente

---

## **CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES**

---

### **HOMOLOGAÇÃO - EXAMES COVID - 19 E D-DÍMERO - PROCESSO Nº 164 /2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 - CIM NORTE**

Publicação Nº 314503

DECISÃO

PROCESSO Nº 164 /2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Trata-se de Chamamento Público 04/2020, objetivando a contratação de empresa (Laboratório) especializada para prestação de serviços de exames de COVID-19 e D-DÍMERO, em caráter ambulatorial, tendo como valor máximo admitido para cada procedimento, o valor constante na Tabela de Valores de Procedimento de Saúde do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE, de acordo com as condições do Edital do respectivo chamamento público.

Verifico que o processo encontra-se saneado e, considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO este procedimento na forma do art. 3º c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações.

Ato contínuo, à luz do julgamento constante neste autos emanados pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto desta

Chamada Pública nº 04/2020, sem prejuízo de posteriores de eventuais laboratórios que demonstrem interesse em se credenciar e satisfação as condições estabelecidas no Edital, às seguintes empresas:

1 - DILAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

CNPJ: 04.431.727/0002-65;

2- CSV CENTRAL SOROLÓGICA DE VITÓRIA

CNPJ: 00.818.578/0001-50.

Tudo em conformidade com o dispositivo legal.

Autorizo o firmamento dos Termos de Credenciamento, realização da despesa e emissão da nota de empenho na rubrica orçamentária já ordenada nestes autos, conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320/64, recomendando à Tesouraria que apense a estes autos o processo de pagamento até o seu arquivamento.

Nova Venécia - ES, 02 de dezembro de 2020.

MARIO SÉRGIO LUBIANA

Presidente do CIM NORTE/ES